Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 18:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3476997: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OBJETO: CANCELAMENTO DE DÍVIDA (EMPRESA INATIVA) PROTOCOLO: 3823/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO

Rio dos Cedros

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3476997

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
REQUERENTE: ALCIDES STEIN
CPF: 3823/2021
OBJETO: CANCELAMENTO DE DÍVIDA (EMPRESA INATIVA)
PROTOCOLO: 3823/2021

PARECER

Trata-se de requerimento administrativo efetuado pelo contribuinte acima postulando o cancelamento de dívida em razão da baixa da pessoa jurídica.

É o relatório.

Passo à análise da matéria.

O Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 027, de 19 de dezembro de 2002 dispõe que:

> Art.231. O pedido de baixa será efetivado através de requerimento do contribuinte ou seu preposto, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
>
> § 1°. Recebido o requerimento de baixa, o fiscal de posturas efetuará a fiscalização do contribuinte, se for o caso.
>
> § 2°. Encerrados os trabalhos de fiscalização, será expedido pelo agente fiscal à liberação para a baixa do cadastro do contribuinte.
>
> § 3°. A expedição da certidão negativa de baixa ficará condicionado ao pagamento dos tributos remanescentes de responsabilidade do contribuinte.

No caso dos autos não há pedido de baixa anterior, devendo ser mantida a tributação relativa aos anos anteriores a 2021.

Ante o exposto é o PARECER pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido devendo ser mantida a tributação relativa aos anos anteriores a 2021.

Ao Secretário da Fazenda para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste singelo parecer:

P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado – OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
REQUERENTE: ALCIDES STEIN
CPF: 3823/2021
OBJETO: CANCELAMENTO DE DÍVIDA (EMPRESA INATIVA)
PROTOCOLO: 3823/2021

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo efetuado pelo contribuinte acima postulando o cancelamento de dívida em razão da baixa da pessoa jurídica.

Parecer jurídico encartado aos autos.

É o relatório.

Passo à análise da matéria.

Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento e por tais razões JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, devendo ser mantida a tributação relativa aos anos anteriores a 2021.

Adote-se as medidas de praxe ao cumprimento da presente decisão.

P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 12 de novembro de 2021.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda de Rio dos Cedros